



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

Diário Oficial Eletrônico Administrativo da 5ª Região nº 209
Disponibilização: 05/11/2025
Publicação: 06/11/2025

PORTRARIA DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Nº278/2025

Concessão de Abono de Permanência.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e regulamentares e tendo em vista a delegação de competência concedida pela Portaria da Direção do Foro nº 24/2025, alterada pela Portaria da Direção do Foro nº 161/2025;

CONSIDERANDO o Requerimento PB-05^aVARA nº [5400343](#), a emissão do Parecer PB-SLP nº 133/2022, complementado pelo nº 128/2025 (IDs [2897766](#) e [5403302](#)) e, ainda, os termos da Decisão PB-DSA nº [5488914](#), constantes nos autos do Processo Administrativo nº [0002012-52.2022.4.05.7400](#).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, com esteio no inciso XIII do art. 1º da Portaria da Direção do Foro nº 24/2025, alterada pela Portaria nº 161/2025/GDF, o direito ao ABONO DE PERMANÊNCIA à servidora SILVIA BERENICE PUZISKI NÓBREGA, matrícula nº PB711, Técnica Judiciária - Área Administrativa, do Quadro de Pessoal Permanente desta Seccional, lotada na 5^a Vara Federal, com fulcro no precedente do Tribunal Regional Federal da 5^a Região (IDs [5475342](#) e [5475352](#)), c/c art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e com efeitos financeiros a partir de 12 de agosto de 2025, dia imediatamente subsequente àquele em que complementou os requisitos mínimos exigidos para a concessão da aposentadoria voluntária com fundamento na regra de transição do artigo 4º da citada Emenda.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **ALBERTINO PIERRE DA COSTA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA**, em 05/11/2025, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5491828** e o código CRC **92F3CEA9**.

0002012-52.2022.4.05.7400/PB-SLP

5491828v5

Criado por [pholmes](#), versão 5 por [rebeca.nascimento](#) em 04/11/2025 15:21:48.